



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0006289-90.2021.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/03/2023

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 / (81) 3194.9285

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala do(a) Pregoeiro(a), Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços de levantamento de cargas elétricas do Prédio Sede do TRE/PE e elaboração dos Projetos Elétrico e de Cabeamento Estruturado, incluindo os “as built’s” da situação atual dos sistemas elétricos e de cabeamento estruturado do imóvel e o dimensionamento dos circuitos de alimentação para os novos layouts de arquitetura do 4º e 5º pavimento até o limite de entrega nos quadros de distribuição, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.1.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 6.9.1.1 deste Edital;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.3.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA VISTORIA

3.1 - A licitante, antes da apresentação de sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus serviços, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

3.1.1 - Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria técnica, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a

sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

3.1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou falha na sua realização.

3.1.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do ANEXO IV. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do ANEXO V.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 - As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4.10 - O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 15 de março de 2023 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

5.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

5.1.2 - o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

5.1.2.1 - o preço global a ser ofertado será calculado conforme Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO III);

5.1.3 – a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO III).

5.1.3.1 - a Planilha Orçamentária de que trata o subitem acima deverá ser encaminhada com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.1.3.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

5.1.3.3 - a Planilha Orçamentária, se possível e preferencialmente, deverá ser gerada em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais;

5.1.3.4 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado por este Tribunal (ANEXO III). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do subitem 5.1.3. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o modelo.

5.2 – Caso a documentação apresentada pela licitante seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

5.3 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

5.4 - O(A Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

6.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

6.3.1 - SICAF;

6.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

6.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

6.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal e Municipal;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

6.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

6.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

6.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

6.7 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e dos profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA que se responsabilizarão pela autoria dos projetos.

6.7.1.1 - As licitantes deverão estar habilitadas/qualificadas perante o CREA para este tipo de atividade.

6.7.2 - Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade **técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificado:

6.7.2.1 - Na especialidade de Instalações elétricas - projeto executivo de instalações elétricas, para prédio com área construída mínima de 3.590 m², contendo um transformador de 500 kVA ou superior e um gerador;

6.7.2.2 - Na especialidade de Cabeamento Estruturado - projeto de redes de telecomunicações com no mínimo 150 pontos para serviços de rede, voz, dados e imagem, utilizando cabeamento categoria 6 ou superior;

6.7.2.3 - É permitido o somatório de atestados.

6.7.3 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentores de CAT - Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente registrados no CREA, os quais serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços:

6.7.3.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

6.7.3.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

6.7.3.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

6.7.3.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação será satisfeita com a apresentação da referida certidão, desde que o nome do responsável técnico conste na referida certidão ;

6.7.3.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar dos serviços objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

6.7.3.5.1 - Quando da execução do contrato, será admitida a substituição dos profissionais ou inclusão de algum outro profissional por profissionais detentores de Acervo Técnico compatível, e de complexidade técnica igual ou superior, no mínimo, com o exigido desde que aprovada pela Administração;

6.7.3.5.2 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

6.7.4 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do ANEXO IV, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do ANEXO V.

6.8 – Os documentos citados, relativos à comprovação da **qualificação técnica**, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

6.9 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

6.9.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.9.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

6.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

7.1.1 – As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem Ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

7.1.2 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

7.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

7.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.5 - O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo "DA PROPOSTA" e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

7.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional.

7.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

7.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9 vedada a identificação de seu detentor.

7.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o(a) Pregoeiro(a).

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

7.14 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 9, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

7.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.

7.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 7.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 7.15 e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

7.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 7.15.1 a 7.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

7.16.1 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que a licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que a licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

7.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

7.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9, no sistema.

7.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 7.25.

7.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

7.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.21 - Constatada a hipótese do item 7.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 9, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

7.22 - Na situação prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar na forma do item 7.17.

7.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 9 e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

7.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO VII, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

7.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 7.21, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

8.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

8.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

8.3 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

8.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

8.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 7.25.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

9.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

9.2.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.15 a 7.25.

9.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

9.5.2 - Alternativamente à declaração citada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO VI).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

11.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

11.3 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da prestação de serviços, objeto do presente certame, está vinculada aos elementos abaixo classificados:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco/Serviço técnico profissional	1	1000	3390.39.05 - OST - Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Profissionais	IEF MANPRE

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei n.º 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 400/2021 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

13.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

13.1.7 - atender também ao(s) seguinte(s) critério(s):

13.1.7.1 - em nenhuma hipótese a **Contratada** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, ou qualquer outro local que não seja o permitido em legislação pertinente, devendo comprovar a destinação;

13.1.7.2 - a **Contratada** deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: *"A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade"*;

13.1.7.3 - nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

13.1.7.4 - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

13.1.7.5 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

13.1.7.6 - realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado;

13.1.7.7 - a **Contratada**, em até 30 dias de início da execução contratual, deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

14.11 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

14.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução n.º 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

14.14 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.15 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de

funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

14.16 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.17 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Plantas Existentes - Informação
ANEXO III	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO IV	Termo de Vistoria
ANEXO V	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 28 de fevereiro de 2023.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação do serviço de levantamento de cargas elétricas do Prédio Sede do TRE/PE e elaboração dos Projetos Elétrico e de Cabeamento Estruturado, incluindo os "as built's" da situação atual dos sistemas elétricos e de cabeamento estruturado do imóvel e o dimensionamento dos circuitos de alimentação para os novos layouts de arquitetura do 4º e 5º pavimento até o limite de entrega nos quadros de distribuição

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DAS DIRETRIZES GERAIS:

2.1.1 - Os levantamentos e projetos deverão ser elaborados com base nas Normas Técnicas da ABNT e conter todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando as diversas interfaces dos sistemas e seus componentes. Serão constituídos por plantas (peças gráficas), documentos técnicos, contendo memoriais descritivos e de cálculos. Seu resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. O produto final deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e a perfeita execução da futura obra.

2.1.2 - Os Projetos executivos de engenharia deverão ser compatibilizados entre si e com os projetos de arquitetura, de forma que não haja nenhuma sobreposição e conflito entre a estrutura, os projetos de instalações e o projeto de arquitetura. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b) utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

c) adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível padronização compatível com as características do empreendimento;
d) adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

e) adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

f) apresentar, como uma de suas características principais, a FLEXIBILIDADE, entendida como aptidão para atender aos novos métodos de operação e novas exigências físicas e técnicas, incluindo especialmente a possibilidade de implantação por etapas e de ter sua capacidade aumentada dentro dos limites físicos existentes;

g) prever, nos estudos, a RAPIDEZ DE IMPLANTAÇÃO, dada a necessidade premente de conclusão das unidades a serem projetadas;

h) pautar os projetos em critérios de ECONOMICIDADE, entendida de forma abrangente, significando a otimização dos recursos físicos e financeiros existentes, e de maneira mais restrita, referindo-se à busca de soluções construtivas racionais e adequadas à realidade deste Regional.

2.1.3 - As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo normalmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

2.1.4 - A Contratada deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o encarregado responsável pelos serviços de engenharia, durante todo o período de elaboração dos projetos, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

2.1.4.1 - Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

2.1.5 - A Contratada deverá proceder o levantamento total dos dados, verificando e incluindo confirmação das informações contidas nos projetos fornecidos pelo contratante.

2.1.6 – Quanto à Legislação Técnica;

a) Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as prescrições das normas técnicas brasileiras e legislações municipais e estaduais;

b) A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências do programa aqui estabelecido, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições da legislação municipal, CELPE / NEOENERGIA – Companhia de Eletricidade de Pernambuco, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e exigências legais pertinentes à elaboração de projetos;

c) Deverão ser observadas as recomendações das versões mais recentes das normas técnicas.

2.2 - DOS PROJETOS EXECUTIVOS (1ª etapa)

2.2.1 - Projeto do Canteiro de Obras

2.2.1.1- A contratada deverá fornecer plantas com arranjo das instalações provisórias e as dependências necessárias à obra (escritórios, almoxarifado, etc), em atendimento à Norma Regulamentadora NR-18.

2.2.2 - Projeto de Instalações Elétricas (Levantamento para atualização do projeto original, e elaboração de projeto elétrico para o quarto e quinto pavimentos)

2.2.2.1 - O projeto final a ser elaborado deve conter todas as especificações e detalhamento necessários para propiciar a perfeita implantação dos serviços, por meio de licitação futura, e, no mínimo, deve apresentar:

a) Levantamento completo do sistema elétrico e das cargas elétricas instaladas no prédio, com a apresentação de todos os elementos (entrada de energia, ramais de entrada e de distribuição, quadros elétricos, circuitos elétricos terminais, pontos de tomada e de luz, interruptores etc). Para subsidiar o levantamento, será fornecido o projeto elétrico original do prédio. A entrega das pranchas do levantamento do sistema elétrico existente deve ser apresentado à parte do projeto elétrico final. Esse levantamento configurará a atualização do projeto elétrico original;

b) Relatório sobre o diagnóstico da situação atual das instalações elétricas, com descrição dos problemas, avaliação da capacidade de carga das instalações atuais e respectivas soluções. Deverá ser indicada solução para as inúmeras instalações provisórias com filtros de linha para alimentação de diversos equipamentos;

c) Levantamento das cargas que devem ser acrescidas, solicitadas pelos setores em cada sala, devendo ser especificado e planilhado para validação pela SEENG - Seção de Engenharia, sendo apresentado em conjunto com o levantamento das cargas atuais estratificadas por circuito elétrico;

d) Avaliação dos circuitos de alimentação dos quarto e quinto pavimentos, tendo em vista os novos layouts de arquitetura desses locais. Caso sejam insuficientes para a nova configuração de cargas, deverá ser realizado um dimensionamento dos circuitos de alimentação, até o limite de entrega nos quadros de distribuição. Tal detalhamento deverá ser incluído no projeto elétrico do prédio, para posterior reforma;

e) Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

f) Memorial descritivo da sistemática adotada para realização dos serviços relacionados à futura obra de reforma, considerando que, provavelmente, o prédio não será desocupado para sua execução;

g) Planta baixa em escala apropriada, do projeto elétrico, com localização dos pontos de consumo, indicação da carga, comandos, identificação dos circuitos, rede de eletrodutos, quadro(s) de distribuição, caixas de passagem, trajeto dos condutores, tomadas, interruptores e luminárias (tanto da parte interna como externa à edificação);

h) Quadro de Cargas;

i) Memorial de Cálculo do projeto elétrico;

j) Código de identificação da fiação e tubulação;

k) Desenho indicativo da divisão dos circuitos;

l) Detalhes completos dos aterramentos;

m) Outros detalhes exigidos pelas normas;

n) Legendas das convenções usadas;

o) Planta e detalhe do local de entrada e medidor, em escala apropriada;

p) Diagramas unifilares, detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais, com suas cargas;

q) Especificação de todos os materiais e equipamentos projetados;

q) Previsão de instalação de relés fotoelétricos na iluminação externa, para propiciar iluminação automática;

r) Tabela de quantidades de conexões, tubulações, cabos e todos os elementos do projeto, para subsidiar a elaboração da planilha orçamentária, deve constar das pranchas do projeto;

s) Avaliação quanto à substituição de todos ou parte dos equipamentos energéticos existentes (Estabilizadores e Nobreak) por equipamentos de sistema de energia ininterrupta (Nobreaks) mais modernos com as especificações necessárias para a aquisição dos referidos equipamentos incluindo a instalação/remoção dos equipamentos atualmente instalados do pavimento cobertura do prédio sede e adaptações dos quadros elétricos existentes, se necessário.

2.2.2.2 - O sistema elétrico atual do prédio possui um cubículo de medição, uma subestação abrigada com dois transformadores de 500 kVA cada, 220 v trifásico, dois geradores de 295 kVA cada, sistema de estabilizadores e nobreaks e sistema de gerenciamento de energia/automação. A empresa deverá avaliar/analisar uma possível modernização do sistema.

2.2.2.3 - Cumpre ressaltar que os custos relacionados à realização de inspeção nas instalações elétricas, e quaisquer outros elementos do imóvel, visando à elaboração dos projetos, deve ser considerado na proposta. Será fornecido o projeto elétrico original do prédio, para subsidiar os estudos técnicos. Caso o layout de arquitetura apresente inconsistências, deve ser atualizado.

2.2.3 - Projeto de Cabeamento estruturado

2.2.3.1 - Levantamento do sistema de cabeamento estruturado existente no prédio, com a apresentação de todos os elementos (ramais de entrada, quadros de distribuição, pontos de dados/voz etc). Para subsidiar o levantamento, será fornecido o projeto de cabeamento estruturado original do prédio;

2.2.3.2 - Projeto de ampliação do cabeamento estruturado do prédio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.2.3.3 - Avaliação da quantidade de pontos de dados/voz dos quarto e quinto pavimentos, tendo em vista os novos layouts de arquitetura desses locais. Caso haja necessidade de complementação para a nova configuração de pontos, deverá ser considerado no projeto de ampliação toda a infraestrutura necessária para a alimentação desses pontos, até o limite de entrega nos quadros de distribuição. Tal detalhamento deverá ser incluído no projeto de cabeamento estruturado do prédio, para posterior reforma;

2.2.3.4 - Memorial Descritivo, contendo detalhes da concepção do projeto e da metodologia de execução, especificação dos materiais a serem utilizados, bem como citação das Normas Técnicas utilizadas para o dimensionamento e indicadas para a execução da obra;

2.2.3.5 - Planta Baixa em escala apropriada, com localização de todas as tomadas de telecom, seguindo padrão do Tribunal, rede de cabos, rack(s) com todos os seus equipamentos, quadros de distribuição, caixas de passagem, trajeto dos condutores, detalhes dos elementos ativos, da instalação e de acessórios das redes;

2.2.3.6 - Código de identificação da fiação e tubulação;

2.2.3.7 - Especificação de material e serviços, inclusive descrição dos testes para recebimento das instalações;

2.2.3.8 - Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;

2.2.3.9 - Outros detalhes exigidos pelas normas;

2.2.3.10 - Legendas das convenções usadas;

2.2.3.11 - Detalhamento do encaminhamento da tubulação de entrada de telecomunicações, de fora do prédio até a sala de equipamentos;

2.2.3.12 - Adequação do quadro de distribuição geral de telecomunicações à expansão a ser realizada analisando a possibilidade de atualização do quadro, incluindo dentre outros serviços: adaptação às tecnologias mais modernas de organização, nova adesivação, ampliação de pontos lógicos na rede primária, unificação de cores de cabeamento e substituição de cabeamento e blocos porventura danificados;

2.2.3.13 - Realização de projeto de site survey para rede WiFi em todos os pavimentos do prédio com a indicação de locais de instalação das antenas para que o sinal possua boa propagação em todas as localidades, indicação de especificação mínima de equipamentos a serem utilizados compatíveis com as tecnologias de WiFi mais atuais no mercado, previsão de ponto lógico para a instalação dos equipamentos nos locais indicados. O projeto, na medida do possível, deve reaproveitar a estrutura de WiFi já instalada no prédio sede;

2.2.3.14 - Verificação e adequação da estrutura de pontos e cabeamento utilizada para a ligação de câmeras de segurança, catracas e pontos da recepção (térreo) em todo o prédio sede.

2.2.3.15 - Cumprir ressaltar que os custos relacionados à realização de inspeção nas instalações de cabeamento estruturado, e quaisquer outros elementos do imóvel, visando a elaboração dos projetos, deve ser considerado na proposta. Será fornecido o projeto de cabeamento estruturado original do prédio, para subsidiar os estudos técnicos. Caso o layout de arquitetura apresente inconsistências, deve ser atualizado.

2.3 – ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS (2ª ETAPA)

2.3.1 - Memorial Descritivo de Metodologia Executiva

2.3.1.1 - Memorial Descritivo de Metodologia Executiva deverá ser tão detalhado quanto possível. Deverá descrever a concepção do projeto, as partes que o compõem, a metodologia de execução dos serviços que compõem o projeto bem como mencionar as normas técnicas observadas, inclusive anexando as memórias de cálculo de todos os projetos.

2.3.2 - Memorial Descritivo de Especificações

2.3.2.1 - Memorial Descritivo de Especificações deverá conter as características de todos os materiais a serem utilizados na obra. A relação de materiais deverá ser agrupada de maneira racional e homogênea, qualificando-os de modo a permitir maior facilidade de exame e aquisição, inclusive com a especificação detalhada dos mesmos. Dever-se-á inserir cor, dimensões, descrição técnica, e, sempre que possível, códigos de referência.

2.3.3 - Planilhas de Custos

2.3.3.1 - Planilha Orçamentária de Serviços

2.3.3.1.1 - A Planilha Orçamentária de Serviços a ser apresentada pela licitante deverá utilizar o Modelo de Planilha determinado pelo TRE, e contemplar todos os serviços necessários à execução da obra de reforma e deverá estar compatibilizada com os projetos e especificações. Necessário prever a formatação da planilha orçamentária em etapas, separando os itens relativos à reforma do 4º (quarto) e do 5º (quinto) pavimentos.

2.3.3.1.2 - A planilha deverá ser apresentada contendo valores praticados no mercado, e servirá de referência para o futuro processo licitatório da obra de reforma nas instalações prediais (elétrica e cabeamento estruturado) do prédio Sede, localizado na Av. Agamenon Magalhães, nº 1160.

2.3.3.1.3 - Os custos unitários deverão ser apresentados por subitem, em uma única coluna, identificada como “custo unitário”. O custo total de cada subitem será exibido na segunda coluna, denominada “Custo Total”. Ao final, a planilha deverá apresentar a soma geral da coluna denominada “Custo Total”, conforme modelo a ser fornecido pelo contratante.

2.3.3.1.4 - Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações deverão ser “truncadas” para duas casas.

2.3.3.1.5 - A planilha deverá ser elaborada utilizando-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – e apresentada em Excel. Todos os serviços deverão ser identificados com os respectivos códigos apresentados na tabela do SINAPI. Caso algum serviço não possa ser precificado utilizando-se os custos e serviços da tabela do SINAPI, pode-se adotar outra fonte de pesquisa (ORSE, SEINFRA, revistas técnicas e sítios especializados, pesquisa de mercado etc), desde que seja apresentada a devida justificativa e a indicação das fontes de consulta. A contratada poderá buscar em outros sistemas de referência de custos, composições de serviços que não existam nos sistemas citados acima. Porém, os custos dos insumos das referidas composições deverão ser obtidos do SINAPI, quando existente nesse sistema de referência. Caso ausente, deve-se avaliar a melhor opção entre outras fontes de referência (ORSE, SEINFRA, revistas e sítios especializados) e pesquisa de mercado.

2.3.3.1.6 - Os preços unitários dos insumos ou serviços coletados por meio de pesquisa de mercado deverão ter, no mínimo, 03 (três) cotações de fornecedores distintos, com documentação comprobatória. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deverá ser elaborada justificativa circunstanciada. Deverá ser realizada uma análise crítica das cotações realizadas, para seleção dos preços.

2.3.3.1.7 - Na hipótese de itens não constantes do SINAPI ou havendo necessidade de se utilizar outras referências, seja por incompatibilidade técnica desse referencial em relação às características do serviço a ser contratado ou por outra motivação, tal situação será demonstrada documentalmente além de apresentada justificativa, mediante relatório técnico circunstanciado.

2.3.3.1.8 - A contratada deverá apresentar memorial de cálculo dos quantitativos levantados, referente a cada um dos serviços da planilha orçamentária, em programa Excel.

2.3.3.1.9 - O autor das planilhas orçamentárias deverá emitir declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e com os custos Sinapi.

2.3.3.1.10 - Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha. Os custos devem ser apresentados com ou sem desoneração, obedecendo à Lei 13.161/2015, àquele mais vantajoso para o TRE/PE.

2.3.3.1.11 - Previsão de custo para atualização de preços da planilha orçamentária: a licitante deverá incluir na sua proposta uma previsão de custo para atualizar os preços da planilha orçamentária, caso o contratante tenha a necessidade de postergar o início da licitação para a execução da obra, ocasionando um descompasso entre a data base do orçamento e a licitação para a implantação dos projetos;

2.3.3.2 - Composição Analítica dos Custos Unitários

2.3.3.2.1 - A Planilha de Composição Analítica dos Custos Unitários, relativa aos serviços constantes na Planilha Orçamentária, deverá considerar apenas o custo direto, incluindo o percentual correspondente às Leis Sociais, estabelecido nas Tabelas SINAPI para Pernambuco, e sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Eventuais equipamentos deverão ser incluídos como materiais.

2.3.3.3 - Cronograma Físico-financeiro

2.3.3.3.1 - O Cronograma Físico-Financeiro da obra de reforma projetada, deverá definir prazos, percentuais e valores de cada uma de suas etapas. Poderá ser utilizado o cronograma de Gantt ou cronograma de barras.

2.3.3.4 - BDI (Bônus e Despesas Indiretas)

2.3.3.4.1 - Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), após prévia consulta e aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Devem ser seguidas as recomendações do acórdão nº 2622/2013 TCU. A Composição do BDI poderá ser apresentada conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante, quando solicitada.

2.4 – VISITAS TÉCNICAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

2.4.1 - Durante o contrato de execução da obra, a Contratada e responsável pela elaboração do objeto contratual realizará visitas técnicas para acompanhamento da implantação dos projetos de sua autoria, de acordo com as solicitações que serão realizadas pelo Contratante. Durante as visitas, a equipe verificará o cumprimento das especificações e detalhes dos projetos. Será estabelecido, na proposta do licitante, o custo unitário da visita técnica. Cumpre salientar que o número total de visitas estabelecido em contrato poderá ser reduzido, a critério dos fiscais técnicos da execução da obra, que avaliarão a necessidade. O quantitativo estimado será de no máximo 15 visitas técnicas.

2.5 – CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DE VERSÕES

2.5.1 - A Contratada estará limitada à apresentação de, no máximo, 03 (três) versões de cada conjunto de documentos das etapas (1ª – Projetos Executivos de Engenharia e 2ª - Elaboração de Documentos) até sua aprovação final e aceitação pelo corpo técnico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2.5.2 - Após cada verificação, os documentos serão devolvidos à Contratada para possíveis adequações e continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos ou, em caso de expiração do limite do prazo contratual, entrega dentro de novo prazo concedido pela equipe técnica da CEA.

2.5.3 - A devolução dos projetos e documentos analisados pela CEA para cada fase das 1ª, 2ª etapas, poderá ser efetuada, a critério da CEA, em reunião presencial ou remotamente, a depender do assunto a ser abordado, com a presença do respectivo projetista e/ou do representante legal da Contratada.

2.6 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.6.1 - Memorial Descritivo, Especificações e Memória de Cálculo

2.6.1.1 - Deverão ser entregues em arquivo gravado em pen drive 01 (uma) cópia. Sob forma impressa (1 cópia), em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente). Todos os documentos técnicos que fazem parte do orçamento deverão ser entregues em formato do software Excel/Word for Windows, versão 97 ou superior e em PDF.

2.6.2 - Planilha Orçamentária e Composições de Custos Unitários

2.6.2.1 - As planilhas de quantitativos e custos dos serviços, bem como as composições de custos unitários, memória de cálculo dos quantitativos, planilha de composição do BDI e Encargos Sociais serão entregues em arquivos gravados em pen drive (1 cópia), bem como sob a forma impressa (1 cópia), devidamente formatada, no padrão A4. Todos os documentos técnicos que fazem parte do orçamento deverão ser entregues em formato do software Excel for Windows, versão 97 ou superior e em PDF.

2.6.3 - Desenhos

2.6.3.1 - Todos os projetos executivos de engenharia deverão ser gerados a partir de sistema de desenho assistido por computador. Os desenhos deverão ser apresentados em escala compatível.

2.6.3.2 - Os desenhos técnicos deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos gerados em formato DWG compatível com o software Autodesk AutoCAD versão 2000, bem como em pdf e armazenados em pen drive, identificados com etiquetas onde conste:

- a) Nome do Projeto;
- b) Nomes dos arquivos gravados (com relação ao arquivo magnético);
- c) Número completo da prancha ou desenho;
- d) Nome do autor do projeto, com o respectivo n.º de inscrição no CREA;
- e) Nomes do Contratante e do Contratado.

2.6.4 – Textos

2.6.4.1 – Os textos relativos aos projetos deverão ser gerados a partir dos programas Word ou similar, compatíveis com formato *.doc. Os textos e planilhas deverão ser entregues impressos em papel tamanho A4, em impressora jato de tinta ou similar e gravados em arquivos magnéticos, ambos identificados, no mínimo, com:

- a) Nome do Projeto;
- b) Nomes dos arquivos gravados;
- c) Nomes do Contratante e do Contratado.

2.6.4.2 – Deverá ser fornecido 1 (um) conjunto dos memoriais com todos os textos explicativos e complementares aos projetos e planilhas. Todos os textos e planilhas deverão ser devidamente assinados pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

2.7 - CANAL DE COMUNICAÇÃO

2.7.1 - A comunicação da CONTRATADA com o TRE-PE, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, unidade que fará a gestão operacional do contrato, deverá ocorrer sempre que necessário, pelo endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br e pelos telefones da Seção de Engenharia (81) 3194-9353 ou (81) 3194-9349.

2.7.2 - Cabe à CONTRATADA a verificação diária das mensagens de email enviadas pelo TRE-PE, não se justificando, assim, o não atendimento das demandas em virtude da falta de leitura do correio eletrônico. Cabe à CONTRATADA, em caso de indisponibilidade, o uso de ferramentas de canais alternativos de comunicação tempestivamente.

2.7.3 - Não serão prejudicadas as informações, notificações, prazos estabelecidos ou qualquer outra comunicação à Contratada por eventuais falhas em correios eletrônicos ou equipamentos de informática da CONTRATADA.

2.7.4 - A CONTRATADA se obriga, quando solicitada, a confirmar a leitura das mensagens eletrônicas enviadas por este TRE-PE, por e-mail, logo após o seu recebimento.

2.8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

a) O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos e planilhas, devidamente harmonizados entre si, será de responsabilidade da Contratada e por ela coordenados, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

b) O desenvolvimento dos Projetos específicos caberá a cada área técnica ou especializada correspondente. Os projetos específicos serão elaborados por profissionais ou empresas designadas pela Contratada, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme cada especialidade profissional.

c) A Contratada deverá indicar, por escrito, qual profissional exercerá a função de coordenador dos projetos, cuja qualificação técnica foi comprovada durante a licitação e que deverá ser responsável pela compatibilização dos projetos;

d) O autor ou autores dos Projetos específicos e da Planilha Orçamentária, deverão apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos:

d.1) ART devidamente registrada junto ao CREA/PE, contendo todos os elementos e dados exigidos, referentes a cada um dos projetos.

e) Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos objetos deste Termo de Referência deverão possuir vínculo formal com a licitante vencedora;

f) Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos objetos deste Termo de Referência deverão prestar suporte técnico durante a execução da obra em caso de eventuais omissões ou falhas nos Projetos e demais documentos técnicos;

g) Os mesmos profissionais apresentados na fase de habilitação técnica da licitação deverão posteriormente elaborar os projetos e documentos técnicos, responsabilizarem-se pela compatibilidade dos projetos e fazer as devidas ARTs, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART específica de orçamento;

h) Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização, através de Certidão de Acervo Técnico, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido do profissional a ser substituído, quando da realização da licitação;

i) Os profissionais deverão assinar todas as peças gráficas que compõem cada um dos Projetos e Planilha Orçamentária, indicando o número de registro de inscrição no CREA;

j) A contratada deverá indicar o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente a cada um dos Projetos e Planilha Orçamentária, registrada no órgão de regulamentação profissional, apresentando cópia com chave de autenticação de cada uma delas;

k) Os projetos, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, havendo, além disso, a responsabilidade técnica do autor de cada projeto e demais documentos técnicos;

l) O recebimento definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do Contrato não exige a Contratada e o(s) responsável(is) técnico(s) da plena responsabilidade pelos objetos deste Termo de Referência, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente.

2.9 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1 - O local de prestação de serviços é o prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco cujo horário de funcionamento é de 8h às 14h. Este horário poderá ser ajustado mediante solicitação à gestão contratual, com a devida justificativa por parte da Contratada, a ser analisada caso a caso.

2.9.2 - Os projetos deverão ser entregues no 4º andar, Sala 402, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE. CEP: 52.010-904 durante o horário de expediente acima citado.

2.10 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 - Do Cronograma

2.10.1.1 - O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** e deverão ser executados nos prazos máximos estabelecidos para cada etapa, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, obedecendo ao seguinte cronograma:

FASES DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos	90 dias corridos
Levantamento e atualização dos projetos originais (elétrico e cabeamento estruturado), com emissão de parecer técnico sobre o diagnóstico da situação atual das instalações, incluindo o dimensionamento dos circuitos de alimentação para os novos layouts de arquitetura do 4º e 5º pavimento até o limite de entrega nos quadros de distribuição	70 dias corridos
Verificação preliminar	05 dias corridos
Entrega Final dos projetos executivos de engenharia (elétrico e cabeamento estruturado)	15 dias corridos
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos	30 dias corridos
a) Memoriais Descritivos (de metodologia executiva e de especificações); b) Planilhas de Custos (Planilha orçamentária, composição analítica dos custos unitários, cronograma físico-financeiro e BDI);	30 dias corridos
ETAPAS ESPECIAIS	
– Atualização dos preços da planilha orçamentária	15 dias
– Realização de visitas técnicas durante a execução da obra –	Prazo a ser

15 visitas	definido pelo Contratante
-------------------	----------------------------------

2.10.1.2 - Dos prazos

a) A contratada deverá reunir-se com a Fiscalização, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço da 1ª etapa com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração dos projetos.

b) O prazo da 1ª etapa/ Elaboração dos Projetos Executivos se inicia a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA do TRE/PE.

b.1) Em até 75 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue a verificação preliminar com o objetivo de avaliar a concepção dos projetos, reduzindo possíveis redimensionamentos e retrabalhos. A Verificação Preliminar deverá apresentar os seguintes dados:

b.1.1) Projeto de Instalações Elétricas: Execução do levantamento das instalações elétricas e emissão de parecer técnico sobre o diagnóstico do sistema elétrico do prédio;

b.1.2) Projeto de Instalações de lógica (dados e voz): Execução do levantamento das instalações de cabeamento estruturado e apresentação dos desenhos relativos à ampliação do projeto e equipamentos necessários;

c) O prazo da 2ª etapa (Elaboração dos Documentos) será iniciada após a aprovação dos Projetos Executivos, com emissão de Ordem de Serviço específica pela CEA.

d) A contagem do prazo de entrega de cada etapa será interrompida no intervalo de tempo compreendido entre a entrega das etapas e a análise por parte do TRE-PE

3 - GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1 - Trata-se de elaboração de projetos onde a Contratada deverá oferecer o apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica durante a execução dos serviços que serão licitados em uma próxima fase para sua implantação. Portanto a garantia implica subsidiar a Contratante quanto às peculiaridades que porventura possam surgir na etapa de execução dos projetos.

4 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para os serviços é de **R\$ 116.903,71 (cento e dezesseis mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos).**

5 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Na especialidade de Instalações elétricas - projeto executivo de instalações elétricas, para prédio com área construída mínima de 3.590 m², contendo um transformador de 500 kvA ou superior e um gerador.

5.1.1 - Justificativa: As exigências descritas acima buscam selecionar profissionais que tenham experiência na elaboração de projetos com nível de complexidade técnica compatível ao que pretendemos contratar. Para isso, deve-se estabelecer algumas características de projeto que guardem uma certa semelhança com o objeto da licitação. O prédio Sede possui área construída de mais de 7.000 metros quadrados, e um sistema elétrico composto de 2 transformadores de 500 kVA e dois geradores. Sendo assim, é indispensável a exigência citada no item acima, pois a área construída, a presença de transformadores e geradores em um projeto tem relação com a complexidade de funcionamento do sistema elétrico. Adicionalmente, o dimensionamento dos circuitos e a condução de corrente elétrica dependem das distâncias e comprimentos dos cabos elétricos. Portanto, é fundamental a exigência técnica de elaboração de projeto elétrico com algumas características equivalentes ao sistema elétrico do prédio Sede. Não é razoável supor que um projeto elétrico de uma residência com 30 pontos elétricos tenha a mesma complexidade técnica de um projeto elétrico de um prédio de 5 pavimentos, com 800 pontos elétricos, que contém dois transformadores de 500 kVA e dois geradores, como este prédio Sede. Caso não sejam exigidos critérios mínimos de complexidade técnica, para o caso em apreço, uma determinada licitante poderia ser habilitada com um acervo técnico de um projeto elétrico de uma residência de 100 metros quadrados, semelhante ao citado acima, o que não comprova a sua experiência em projetos de complexidade técnica semelhante ao pretendido nesta contratação.

5.2 - Na especialidade de Cabeamento Estruturado - projeto de redes de telecomunicações com no mínimo 150 pontos para serviços de rede, voz, dados e imagem, utilizando cabeamento categoria 6 ou superior:

5.2.1 - Justificativa: As exigências descritas acima buscam selecionar profissionais que tenham experiência na elaboração de projetos com nível de complexidade técnica compatível ao que pretendemos contratar. Para isso, deve-se estabelecer algumas características de projeto que guardem uma certa semelhança com o objeto da licitação. O prédio Sede possui um sistema de dados com aproximadamente 1.000 (mil) pontos de cabeamento estruturado, de categoria 6 ou superior. A quantidade de pontos têm relação com a complexidade de funcionamento do sistema de cabeamento. Sendo assim, é fundamental estabelecer uma exigência de elaboração de projeto de cabeamento estruturado com as características citadas no item acima.

6 - CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

2006-0 – Elaboração – Análise de Projeto de Engenharia

7 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 11 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO VI).**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO II PLANTAS EXISTENTES - INFORMAÇÃO

As plantas existentes serão fornecidas por solicitação pelo e-mail: engenharia@tre-pe.jus.br onde será agendada a data e horário para que o licitante se desloque até a SEDE do TRE-PE no 4º andar, Sala 402, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE com pendrive para transferência dos arquivos, que serão subdivididos em:

II.1 – Arquitetura;

II.2 – Cabeamento estruturado e

II.3 – Elétrica.

Haja vista a dificuldade de colocação dos mesmos para publicação devido suas quantidades, tamanhos e formatos.

SEENG / CEA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO		
SERVIÇO : Levantamento do sistema elétrico e de cabeamento estruturado do Prédio SEDE, com elaboração dos respectivos projetos		
Anexo III– Modelo de Planilha Orçamentária		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO
1	Projeto de canteiro de obra	
2	Levantamento do sistema elétrico	
3	Levantamento do sistema de cabeamento estruturado	
4	Projeto executivo de instalações elétricas	
5	Projeto executivo de cabeamento estruturado	
6	Memoriais descritivos	
7	Elaboração de planilha orçamentária	
8	Atualização dos preços da planilha orçamentária	
9	Realização de visitas técnicas durante a execução da obra – Total de 15 visitas	Nesta célula, deverá ser inserido o custo unitário da visita e o custo total das quinze visitas
PREÇO GLOBAL		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____,
e do CPF nº _____, Representante Legal/Respon-
sável Técnico da empresa

_____- CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribu-
nal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, toman-
do plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

_____, portador(a) da CI/RG nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ e do CPF nº _____, CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2023

Processo SEI n.º 0006289-90.2021.6.17.8000

Pregão n.º 03/2023 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LEVANTAMENTO DE CARGAS ELÉTRICAS
DO PRÉDIO SEDE DO TRE/PE E ELABORAÇÃO
DOS PROJETOS ELÉTRICO E DE
CABEAMENTO ESTRUTURADO, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO -
TRE/PE, E _____, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas das Leis n.º 10.520/2002, aos Decretos n.º 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como os anexos que integram este

Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)
--

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de levantamento de cargas elétricas do Prédio Sede do TRE/PE e elaboração dos Projetos Elétrico e de Cabeamento Estruturado, incluindo os “as built’s” da situação atual dos sistemas elétricos e de cabeamento estruturado do imóvel e o dimensionamento dos circuitos de alimentação para os novos layouts de arquitetura do 4º e 5º pavimento até o limite de entrega nos quadros de distribuição, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência, nas propostas da **Contratada** e no Acordo de Nível de Serviço (Anexo Único), os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação refere-se às elaborações dos projetos mais complexos que requerem a qualificação de profissionais que possuam conhecimentos específicos, tradicionalmente terceirizados pelas empresas de engenharia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação no Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

Parágrafo Quarto - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), observadas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU), para a conclusão das duas primeiras etapas. O início das duas últimas etapas dependerão dos prazos estabelecidos pela **Contratante**.

Parágrafo Único - Será concedido à **Contratada** um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da assinatura do Contrato, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula Quarta - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do objeto, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** à **Contratante**, de acordo com o item 2.10.1 constante do Anexo I (Termo de Referência).

Parágrafo Único - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, a **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

I) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;

II) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

III) determinar sua complementação, caso se refira à diferença de quantidade, de partes ou peças.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Cláusula Sexta - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **Contratante** efetuará o pagamento, após o cumprimento de cada etapa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes da **Contratante** e da **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente, conforme tabela abaixo:

FASES DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos	40 %
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos	60 %
ETAPAS ESPECIAIS	
Atualização dos preços da planilha orçamentária	Valor estabelecido na proposta da licitante
Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	Valor estabelecido na proposta da licitante

Parágrafo Quinto - Os percentuais indicados neste contrato para o pagamento de cada uma das duas etapas, nas “Fases dos Serviços”, terá como base de cálculo o valor total dessas “Fases dos Serviços” constante na proposta da **Contratada**.

Parágrafo Sexto - Para o pagamento de cada uma das duas etapas descritas como “Etapas Especiais”, levar-se-á em consideração os valores estabelecidos na proposta da **Contratada**, de maneira individualizada.

Parágrafo Sétimo - Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **Contratada** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Nono - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo a este Contrato (ANEXO ÚNICO), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

Parágrafo Décimo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Segundo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Nona - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer o levantamento arquitetônico existente, os projetos elétrico e de cabeamento estruturado existentes do prédio e todas as informações necessárias e possíveis para elaboração dos projetos;

II - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

III - assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

V - notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **Contratada**, referentes à execução dos serviços;

VII - examinar as justificativas apresentadas pela **Contratada** caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins;

VIII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Cláusula Décima Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - desenvolver os projetos e documentos complementares, pautados nas normas vigentes, e apresentar os desenhos e documentos respeitando as normas técnicas e de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem à presente contratação), observando-se o seguinte:

a) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) será de inteira responsabilidade da **Contratada** o pagamento das taxas e emolumentos necessários relativos aos projetos, bem como as aprovações nos órgãos necessários;

c) os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da **Contratada**;

d) correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

II - apresentar os documentos quando da conclusão dos serviços (Plantas, Relatórios, Memoriais, etc.) de forma clara e objetiva, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos;

III - responsabilizar-se pela coordenação do projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

IV - providenciar as aprovações necessárias dos projetos executivos, se for o caso, nos diversos órgãos de fiscalização e controle como os de concessionárias de energia elétrica e telefonia, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento do número de cópias exigido por cada órgão, bem como efetuar as modificações necessárias à sua aprovação;

a) a aprovação do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

V - arcar com toda e qualquer despesa com a realização dos serviços, inclusive aquelas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes se for o caso (concessionárias de energia elétrica e telefonia), ao registro no CREA/PE (ARTs), ao deslocamento e estada de técnicos no local onde será realizada a obra e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução;

VI - trabalhar em perfeita integração com a equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, no sentido de otimizar a troca de informações e facilitar a solução dos problemas;

VII - responsabilizar-se pela compatibilização de todos os projetos executivos, pela listagem dos serviços, quantitativos e preços lançados na Planilha Orçamentária, os quais serão utilizados em processo licitatório para contratação da construção da obra projetada, devendo informar, quando do início dos trabalhos, o nome do profissional que ficará responsável por essa compatibilização;

VIII - comunicar à equipe de fiscalização da **Contratante** todas as ocorrências, bem como quaisquer intercorrências, que impliquem o atraso do cronograma de execução dos serviços;

IX - enviar à **Contratante** ou, se necessário, ao local da obra, no caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante dos projetos, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da solicitação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, sem ônus para a **Contratante**, o profissional responsável pelo projeto questionado, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra;

X - ceder à **Contratante** os direitos patrimoniais de autoria dos projetos objeto do presente Contrato, por parte de seus autores, em conformidade com o art. 111, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 49, I e II, da Lei n.º 9.610/98;

XI - responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio da **Contratante** ou de seus servidores e usuários;

XII - responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

XIII - substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito da **Contratante**, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;

XIV - fornecer, durante a elaboração do projeto, ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional à **Contratante**;

XV - oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local da obra, se necessário, do profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para a **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento da futura obra, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto;

XVI – entregar os arquivos referentes à documentação, plantas e textos de apresentação dos projetos, conforme o disposto no item 2.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem ao presente contrato);

XVII – cumprir o disposto nos itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem ao presente contrato) quanto ao canal de comunicação com a **Contratada** e à responsabilidade técnica e coordenação do projeto;

XVIII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIX - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

XX - **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do extrato do contrato no DOU;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no presente inciso.

XXI - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XXII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XXIII - apresentar, caso não tenha sede no Estado de Pernambuco, em 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, visto do CREA/PE no registro ou inscrição da empresa no CREA do Estado de origem. O mesmo será exigido do registro dos profissionais.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - A **Contratada** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos incisos IV e VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caso:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à Contratada poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A Contratada não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.39.05 - OST - Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Profissionais

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo

celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Hélio Domingos Siqueira Santos
CPF/MF 665.516.844-91



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2023

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIA	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis) b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa	1 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis) b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.	3 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior	4 pontos

do que 15 dias úteis)	
b) entrega de material (anteprojeto, projetos definitivos, relatórios de vistoria) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado	

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	PONTUAÇÃO OBTIDA PELA CONTRATANTE
1ª Etapa - Elaboração dos Projetos Executivos	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos Documentos	pontuação
ETAPA ESPECIAL – Atualização dos preços da planilha orçamentária	pontuação
ETAPA ESPECIAL - Realização de visitas técnicas durante a execução da obra	pontuação

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura
03 a 05 PONTOS	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura

> 05 PONTOS

Desconto de 5% sobre o valor total da fatura



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2023 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: